

Diário do Legislativo de 29/05/2008

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 43ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 20ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Homenagear a Defensoria Pública do Estado pelo Transcurso do Dia Nacional da Defensoria Pública

1.3 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/5/2008

Presidência dos Deputados Doutor Viana e José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 218/2008 (encaminhando emendas ao Projeto de Lei nº 1.973/2007), do Governador do Estado - Registro de presença - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.413 a 2.415/2008 - Projeto de Resolução nº 2.416/2008 - Requerimentos nºs 2.468 a 2.509/2008 - Requerimentos das Comissões de Transporte (4) e de Assuntos Municipais e dos Deputados Lafayette de Andrada e Carlin Moura - Comunicações: Comunicações dos Deputados Carlos Pimenta e Mauri Torres - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Agostinho Patrús Filho, Paulo Cesar, Antônio Júlio, Carlin Moura e Eros Biondini - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Lafayette de Andrada; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Transporte (4) e de Assuntos Municipais e do Deputado Carlin Moura; aprovação - Requerimento do Deputado Wander Borges; deferimento; discurso do Deputado Fábio Avelar - Requerimento do Deputado Domingos Sávio; deferimento; discurso do Deputado Domingos Sávio - Requerimento do Deputado Paulo Guedes; deferimento; discurso do Deputado Carlin Moura - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zezé Perrella.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Gustavo Valadares, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Paulo Cesar, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 218/2008*

Belo Horizonte, 21 de maio de 2008.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Nos termos da competência que me confere o inciso V do art. 90 da Constituição do Estado, encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia, emendas ao Projeto de Lei nº 1.973, publicado no "Minas Gerais" de 28 de dezembro de 2007, que altera as Leis nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, nº 15.876, de 27 de outubro de 2005, a Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Pela ordem, a Emenda nº 1 propõe a criação da Superintendência de Gestão de Pessoas e Educação em Saúde, que concentrará competências atualmente alocadas à Assessoria de Gestão Regional e à Superintendência de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde, com vistas a otimizar a adoção de ações relativas aos recursos humanos envolvidos.

A Emenda nº 2 altera a redação do "caput" do art. 6º da Lei nº 17.357, de 18 de janeiro de 2008, visando facultar ao servidor em exercício no cargo de Secretário de Escola a opção pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de trinta por cento do vencimento do referido cargo de provimento em comissão.

A Emenda nº 3 propõe alteração da redação do §1º do art. 7º da Lei nº 17.351, de 17 de janeiro de 2008, contemplando as hipóteses de ampliação de jornada de trabalho, de dezesseis para quarenta horas semanais, e de doze para vinte horas semanais no âmbito da FHEMIG.

A Emenda nº 4 decorre da necessidade de se regularizar o pagamento do Adicional de Dedicção Integral no período compreendido entre a publicação da Lei nº 17.351, de 2008, e sua respectiva regulamentação, preservando o valor da remuneração dos servidores que fazem jus à ampliação de jornada no âmbito da FHEMIG.

A Emenda nº 5 estende aos servidores classificados como Farmacêuticos e Técnicos de Farmácia a garantia de percepção do abono de serviços de emergência, no âmbito da FHEMIG, contemplando, ainda, os Auxiliares de Apoio de Saúde atualmente lotados nos serviços de urgência e no CTI do Hospital João XXIII.

As Emendas de nºs 6 a 9 objetivam ampliar o quantitativo de cargos de provimento efetivo da carreira de Analista em Educação e Pesquisa em Saúde, da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP/MG, mediante redução proporcional de cargos vagos da carreira de Especialista em Políticas e Gestão de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde.

Finalmente, a Emenda nº 10 amplia o percentual de reajuste proposto para o vencimento básico dos cargos de nível fundamental e médio da carreira de Profissional de Enfermagem, em decorrência de acordo celebrado entre este Executivo e entidades representativas dos servidores. Ressalte-se que a referida Emenda não faz recrudescer o impacto financeiro previsto na proposição original, eis que a alteração será compensada com a redução de despesas com contratos administrativos no âmbito da FHEMIG. Aliás, cumpre ainda notar que a iniciativa como um todo coaduna-se com as disposições orçamentárias em vigor e, a rigor, com os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

São estas, Senhor Presidente, as inclusões que proponho sejam feitas no Projeto de Lei nº 1.973/07, certo de que sua relevância e oportunidade serão devidamente consideradas por esse Legislativo.

Aécio Neves, Governador do Estado.

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.973/2007

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei:

"Art. ... - O inciso IX do art. 3º da Lei Delegada nº 127, de 25 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "c":

"Art. 3º - (...)

IX - (...)

c) Superintendência de Gestão de Pessoas e Educação em Saúde.

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1.973/2007

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei:

"Art. ... - O "caput" do art. 6º da Lei nº 17.357, de 18 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão constante dos Quadros Específicos de que tratam o inciso I do art. 26 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, o art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004, e o art. 1º da Lei nº 6.499, de 1974, poderá optar:

EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 1.973/2007

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei:

Art. ... - O § 1º do art. 7º da Lei nº 17.351, de 17 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O servidor a que se refere o inciso II do § 2º do art. 51 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, poderá optar pela ampliação da jornada de dezesseis para trinta ou quarenta horas semanais, de vinte para quarenta horas semanais ou de doze para vinte ou vinte e quatro horas semanais, desde que atenda aos requisitos previstos no "caput" deste artigo."

EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 1.973/2007

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei:

Art. ... - Os arts. 10 e 11 da Lei nº 17.351, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Ficam convalidados os pagamentos efetuados a título de Adicional de Dedicção Integral até a data de publicação desta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 11.

Art. 11 - Fica vedado o pagamento do Adicional de Dedicção Integral a partir da data de publicação desta Lei, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Excepcionalmente, o pagamento do Adicional de Dedicção Integral aos servidores que tiveram ampliação de jornada aprovada pela Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças poderá estender-se até a data de publicação da regulamentação prevista no § 2º do art. 7º desta Lei."

EMENDA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 1.973/2007

Dê-se a seguinte redação ao art. 12 do Projeto de Lei:

"Art. 12 - Fica assegurado o acréscimo sobre o vencimento básico de que trata o art. 21 da Lei nº 15.786, de 27 de outubro de 2005, pago a título de abono de serviços de emergência aos servidores das carreiras de Analista de Gestão e Assistência à Saúde, nas funções de Farmacêutico, Bioquímico, Biólogo e Cirurgião-Dentista com especialização em cirurgia buco-maxilo-facial; de Técnico Operacional da Saúde, nas funções de Técnico de Farmácia, Técnico de Patologia Clínica e de Auxiliar Administrativo; de Auxiliar de Apoio da Saúde, nas funções de Auxiliar de Patologia Clínica e de Porteiro, e aos servidores das demais carreiras nele discriminadas.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no "caput" estende-se, excepcionalmente, aos servidores da carreira de Auxiliar de Apoio da Saúde que tenham percebido, até a data de publicação desta Lei, o abono de que trata o art. 21 da Lei nº 15.786, de 2005, enquanto estiverem lotados nos serviços de emergência e no Centro de Terapia Intensiva do Hospital João XXIII."

EMENDA Nº 6 AO PROJETO DE LEI Nº 1.973/2007

O inciso II e o parágrafo único do art. 23 do Projeto de Lei passam a ter a seguinte redação:

"Art. 23 - Ficam extintos, no quadro de pessoal da SES:

I - (...)

II - 87 (oitenta e sete) cargos da carreira de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, instituída pela Lei nº 15.462, de 2005.

Parágrafo único - Em virtude da extinção de cargos de que trata o "caput", a quantidade de cargos das carreiras de Técnico de Atenção à Saúde e de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, constantes dos itens I.1.2 e I.1.5 do Anexo I da Lei nº 15.462, de 2005, passa a ser, respectivamente, de 1.758 (mil setecentos e cinquenta e oito) e 2.465 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco)."

EMENDA Nº 7 AO PROJETO DE LEI Nº 1.973/2007

O art. 25 do Projeto de Lei passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25 - Ficam criados 87 (oitenta e sete) cargos da carreira de Analista em Educação e Pesquisa em Saúde, com lotação no quadro de pessoal da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG."

EMENDA Nº 8 AO PROJETO DE LEI Nº 1.973/2007

O art. 26 do Projeto de Lei passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 - Em função das transformações e criações de cargos de que tratam os arts 21, 22, 24 e 25, a quantidade de cargos das carreiras de Técnico em Educação e Pesquisa em Saúde e de Analista em Educação e Pesquisa em Saúde, constante dos itens 1.5.1 e 1.5.2 do Anexo I da Lei nº 15.462, de 2005, passa a ser, respectivamente, de 64 (sessenta e quatro) e 120 (cento e vinte)."

EMENDA Nº 9 AO PROJETO DE LEI Nº 1.973/2007

A tabela correspondente ao item 1.5.2 do Anexo I da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelo Anexo II do Projeto de Lei fica substituída pela seguinte tabela:

"1.5.2 - (...)

Nível	Escolaridade	Quantidade	Grau									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	Superior	120	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J
II	Superior		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J
III	"Lato / stricto sensu"		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J
IV	"Lato / stricto sensu"		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J
V	Doutorado		V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J"

EMENDA Nº 10 AO PROJETO DE LEI Nº 1.973/2007

As tabelas de vencimento básico correspondentes ao item 1.2.4 do Anexo I da Lei nº 15.786, de 27 de outubro de 2005, alteradas pelo Anexo I do Projeto de Lei ficam substituídas pelas seguintes tabelas:

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE

1.2 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA FHEMIG

1.2.4 - Profissional de Enfermagem

Carga Horária: 20 Horas

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
NÍVEL													
T	352,80	363,38	374,29	385,51	397,08	408,99	421,26	433,90	446,92	460,32	474,13	488,36	503,01
I	441,00	454,23	467,86	481,89	496,35	511,24	526,58	542,37	558,65	575,40	592,67	610,45	628,76
II	551,25	567,79	584,82	602,37	620,44	639,05	658,22	677,97	698,31	719,26	740,83	763,06	785,95
III	689,06	709,73	731,03	752,96	775,55	798,81	822,78	847,46	872,88	899,07	926,04	953,82	982,44

IV	900,00	927,00	954,81	983,45	1.012,96	1.043,35	1.074,65	1.106,89	1.140,09	1.174,30	1.209,52	1.245,81	1.283,18
V	1.080,00	1.112,40	1.145,77	1.180,15	1.215,55	1.252,02	1.289,58	1.328,26	1.368,11	1.409,16	1.451,43	1.494,97	1.539,82
VI	1.296,00	1.334,88	1.374,93	1.416,17	1.458,66	1.502,42	1.547,49	1.593,92	1.641,73	1.690,99	1.741,72	1.793,97	1.847,79
VII	1.620,00	1.668,60	1.718,66	1.770,22	1.823,32	1.878,02	1.934,36	1.992,40	2.052,17	2.113,73	2.177,14	2.242,46	2.309,73

Carga horária: 30 horas

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
NÍVEL													
T	412,07	424,43	437,17	450,28	463,79	477,70	492,03	506,79	522,00	537,66	553,79	570,40	604,63
I	529,20	545,08	561,43	578,27	595,62	613,49	631,89	650,85	670,38	690,49	711,20	732,54	754,51
II	661,50	681,35	701,79	722,84	744,53	766,86	789,87	813,56	837,97	863,11	889,00	915,67	943,14
III	826,88	851,68	877,23	903,55	930,66	958,58	987,33	1.016,95	1.047,46	1.078,89	1.111,25	1.144,59	1.178,93
IV	1.350,00	1.390,50	1.432,22	1.475,18	1.519,44	1.565,02	1.611,97	1.660,33	1.710,14	1.761,44	1.814,29	1.868,72	1.924,78
V	1.620,00	1.668,60	1.718,66	1.770,22	1.823,32	1.878,02	1.934,36	1.992,40	2.052,17	2.113,73	2.177,14	2.242,46	2.309,73
VI	1.944,00	2.002,32	2.062,39	2.124,26	2.187,99	2.253,63	2.321,24	2.390,87	2.462,60	2.536,48	2.612,57	2.690,95	2.771,68
VII	2.430,00	2.502,90	2.577,99	2.655,33	2.734,99	2.817,04	2.901,55	2.988,59	3.078,25	3.170,60	3.265,72	3.363,69	3.464,60

Carga horária: 40 horas

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
NÍVEL													
T	548,05	564,50	581,43	598,87	616,84	635,34	654,40	674,04	694,26	715,09	736,54	758,63	804,15
I	705,60	726,77	748,57	771,03	794,16	817,98	842,52	867,80	893,83	920,65	948,27	976,72	1.006,02
II	860,83	886,66	913,26	940,65	968,87	997,94	1.027,88	1.058,71	1.090,48	1.123,19	1.156,89	1.191,59	1.227,34
III	1.050,22	1.081,72	1.114,17	1.147,60	1.182,03	1.217,49	1.254,01	1.291,63	1.330,38	1.370,29	1.411,40	1.453,74	1.497,36
IV	1.800,00	1.854,00	1.909,62	1.966,91	2.025,92	2.086,69	2.149,29	2.213,77	2.280,19	2.348,59	2.419,05	2.491,62	2.566,37
V	2.160,00	2.224,80	2.291,54	2.360,29	2.431,10	2.504,03	2.579,15	2.656,53	2.736,22	2.818,31	2.902,86	2.989,95	3.079,64

VI	2.592,00	2.669,76	2.749,85	2.832,35	2.917,32	3.004,84	3.094,98	3.187,83	3.283,47	3.381,97	3.483,43	3.587,93	3.695,57
VII	3.240,00	3.337,20	3.437,32	3.540,44	3.646,65	3.756,05	3.868,73	3.984,79	4.104,34	4.227,47	4.354,29	4.484,92	4.619,47

- Anexe-se cópia ao Projeto de Lei nº 1.973/2007.

- Publicada, fica a mensagem em poder da Mesa, aguardando inclusão da proposição em ordem do dia.

* - Publicado de acordo com o texto original.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência anuncia, com muita alegria, a presença nas galerias dos atletas mineiros da Associação dos Deficientes Visuais de Belo Horizonte pré-credenciados para participar dos Jogos Paraolímpicos Pequim 2008, que têm como parceiros a Academia Matioli e a Faculdade Estácio de Sá, e a presença, para nossa alegria, do atleta Ricardo Matioli, campeão e recordista mundial de natação. Também, com muita alegria, anunciamos que, no último dia 23, sexta-feira próxima passada, aniversariou nosso colega Deputado Dimas Fabiano; dia 24, sábado, foi a vez do Deputado Carlos Mosconi; e hoje aniversaria o Deputado Ronaldo Magalhães. A todos eles felicidades e muito sucesso na vida particular e profissional. Com muita tristeza, a Presidência anuncia o falecimento do Senador Jefferson Perez, um ícone do respeito e da ética no Senado Federal, um exemplo de político para todos nós.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.413/2008

Altera o art. 1º da Lei nº 10.116, de 28 de março de 1990, que declara de utilidade pública a Creche Pequeno Polegar, com sede no Município de Itaúna.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 10.116, de 28 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Educacional Infanto-Juvenil Pequeno Polegar, com sede no Município de Itaúna."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2008.

Antônio Júlio

Justificação: Por meio da Lei nº 10.116, de 28/3/90, a Creche Pequeno Polegar obteve o título de utilidade pública estadual. Entretanto, para atender as disposições do novo Código Civil, fez-se necessário alterar a denominação da entidade para Associação Educacional Infanto-Juvenil Pequeno Polegar, após prévia aprovação em assembléia geral, realizada em 27/9/2005.

Visando à regularização de sua documentação, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.414/2008

Declara de utilidade pública a Associação Artesanal Senhora do Bonsucesso - Asseb -, com sede no Município de Caeté.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a Associação Artesanal Senhora do Bonsucesso - Asseb -, com sede no Município de Caeté.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2008.

Fábio Avelar

Justificação: O projeto de lei em apreço visa declarar de utilidade pública a Associação Artesanal Senhora do Bonsucesso - Asseb -, com sede

no Município de Caeté. Fundada em 2/12/2004, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado.

Tem como objetivos a preservação cultural do artesanato e o aprimoramento de seus associados, pelo trabalho artístico; a formação de artesãos, dentro de um programa de aprendizado assistencial, na forma de oficina-escola; e apoiar e promover a produção e comercialização dos produtos artesanais de seus associados.

Considerando a missão e os objetivos da entidade, submeto aos meus nobres pares este projeto de lei, pedindo sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.415/2008

Declara de utilidade pública a Associação Núcleo Mineiro de Obesidade, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Núcleo Mineiro de Obesidade, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2008.

Gilberto Abramo

Justificação: A instituição que se quer beneficiar, fundada em 10/8/2005, é filantrópica, sem fins lucrativos e eminentemente assistencialista. Seu objetivo se resume na assistência social, com ações e políticas públicas de combate da obesidade.

Os membros de sua diretoria são reconhecidamente pessoas idôneas e não são remunerados pelo exercício de suas funções. Desde a sua fundação, vem cumprindo fielmente suas finalidades estatutárias, prestando relevantes serviços à comunidade.

A instituição espera, com o título de utilidade pública, firmar parcerias com órgãos do Estado, para as finalidades propostas.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução Nº 2.416/2008

Ratifica regime especial de tributação concedido ao setor de industrialização de máquinas e equipamentos pesados para indústrias siderúrgicas, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte do setor de industrialização de máquinas e equipamentos pesados para indústrias siderúrgicas, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefício fiscal concedido pelo Estado do Rio de Janeiro por meio da Lei nº 4.529, de 31 de março de 2005.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2008.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado, inclui-se o projeto em ordem do dia.

REQUERIMENTOS

Nº 2.468/2008, do Deputado Dinis Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o ex-Presidente Itamar Franco pelas ações de estabilidade fiscal que culminaram na declaração do Brasil como "investment grade". (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.469/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Passa-Quatro pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.470/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Paula Cândido pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.471/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Rio Novo pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.472/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Rio Pomba pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.473/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Rubim pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.474/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de São João Nepomuceno pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.475/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Tabuleiro pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.476/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Três Corações pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.477/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Ouro Fino pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.478/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Nanuque pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.479/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Juiz de Fora pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.480/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Jacutinga pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.481/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Jequitinhonha pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.482/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Itamonte pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.483/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Heliadora pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.484/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Guarani pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.485/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Elói Mendes pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.486/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Descoberto pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.487/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Conselheiro Lafaiete pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.488/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Bicas pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.489/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Almenara pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.490/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Virgínia pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.491/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Volta Grande pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.492/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Turvolândia pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.493/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Piraúba pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.494/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Sabinópolis pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.495/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Pouso Alto pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.496/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Perdões pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.497/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Pedra Azul pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.498/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Monte Sião pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.499/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Malacacheta pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.500/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Lambari pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.501/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Joáima pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.502/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Coroaci pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.503/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Bueno Brandão pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.504/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Bom Jardim de Minas pela passagem do Dia do Trabalhador Rural.

Nº 2.505/2008, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato de Produtores Rurais do Município de Baependi pela passagem do Dia do Trabalhador Rural. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 2.506/2008, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de informações sobre as políticas habitacionais adotadas pelo governo, visando a esclarecer especialmente questões relativas à construção de moradias populares. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.507/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Procurador-Geral de Justiça com vistas à apuração de denúncia apresentada por Fernanda França Ribeiro contra o Promotor Rodrigo Otávio e Silva. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.508/2008, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada ao Ministério Público Estadual cópia das notas taquigráficas da reunião realizada por esta Comissão em 15/5/2008 com vistas à apuração de denúncias contra a Fundação Mineira de Educação e Cultura, apresentadas durante a mencionada reunião. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.509/2008, da Comissão de Educação, em que solicita seja formulado apelo às Secretarias de Educação e de Planejamento com vistas à revisão salarial do plano de carreira e das aposentadorias dos Diretores de escolas estaduais.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos das Comissões de Transporte (4) e de Assuntos Municipais e dos Deputados Lafayette de Andrada e Carlin Moura.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Carlos Pimenta e Mauri Torres.

Oradores Inscritos

- O Deputado Agostinho Patrús Filho profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Com a palavra, o Deputado Paulo Cesar.

- Os Deputados Paulo Cesar, Antônio Júlio, Carlin Moura e Eros Biondini proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foi recebido e aprovado, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, o Requerimento nº 2.509/2008, da Comissão de Educação. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Lafayette de Andrada solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.332/2008. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquive-se o projeto.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Transporte solicitando ao DNIT informações sobre o estado legal quanto à normatização técnica dos acessos rodoviários das mineradoras na BR-040, no trecho compreendido entre Belo Horizonte e Conselheiro Lafaiete. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Transporte solicitando ao DNIT informações sobre quando expirou o contrato de manutenção da rodovia BR-040, no trecho compreendido entre Belo Horizonte e Conselheiro Lafaiete. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Transporte solicitando ao DNIT informações sobre a relação dos lugares onde existem balanças de pesagem de carga em funcionamento nas rodovias federais que cortam o Estado de Minas, sobre a existência de processo de licitação em andamento para a contratação de empresa para instalação, operação e manutenção de balanças e sobre o local onde elas serão localizadas. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Transporte solicitando ao DNIT informações sobre existência de vão aberto no viaduto Vila Rica, na BR-040 e, existindo, sobre como será fechado. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Assuntos Municipais solicitando ao Presidente da Caixa Econômica Federal informações sobre a viabilidade de cooperação técnica dessa instituição para formação e capacitação de agentes da sociedade civil organizada, por meio da União Estadual por Moradia Popular, visando à implementação dos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social para o acesso à terra, regularização fundiária e produção da moradia. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Carlin Moura solicitando que o Projeto de Lei nº 2.317/2008 seja distribuído à Comissão de Educação. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Wander Borges, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Fábio Avelar. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Fábio Avelar.

- O Deputado Fábio Avelar profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Domingos Sávio, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Domingos Sávio.

- O Deputado Domingos Sávio profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Paulo Guedes, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Carlin Moura. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Carlin Moura.

- O Deputado Carlin Moura profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 28, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 20ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 26/5/2008

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras da Deputada Rosângela Reis - Exibição de vídeo - Entrega de placa - Palavras do Sr. Varlen Vidal - Apresentação musical - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Doutor Viana - José Henrique - Ademir Lucas - Antônio Carlos Arantes - Lafayette de Andrada - Rosângela Reis - Sebastião Costa.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Lafayette de Andrada, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Varlen Vidal, Defensor Público-Geral em exercício; Fernando Calmon, Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos - Anadep -; Eduardo Cyrino Generoso, Diretor-Presidente da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais - Adep -; Alisson Wander Paixão, Chefe da Defensoria Pública da União em Minas Gerais; Marcelo Tadeu de Oliveira, Corregedor-Geral da Defensoria Pública de Minas Gerais; e Deputado Ademir Lucas, Defensor Público aposentado; e a Exma. Sra. Deputada Rosângela Reis, autora do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a Defensoria Pública do Estado pelo transcurso do Dia Nacional da Defensoria Pública.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a cantar o Hino Nacional acompanhando o vídeo gravado pelo Coral da Assembléia, sob a regência do maestro Guilherme Bragança.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras da Deputada Rosângela Reis

Exmo. Sr. Deputado Doutor Viana, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, representando nosso Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho; Exmo. Sr. Varlen Vidal, Defensor Público-Geral em exercício; Exmo. Sr. Fernando Calmon, Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos - Anadep -; Exmo. Sr. Eduardo Generoso, Diretor-Presidente da Associação dos Defensores Públicos - Adep -; Exmo. Sr. Alisson Wander Paixão, Chefe da Defensoria Pública da União em Minas Gerais; Exmo. Sr. Marcelo Tadeu de Oliveira, Corregedor-Geral da Defensoria Pública de Minas Gerais; Exmo. Deputado Ademir Lucas, Deputado de grande valor, por quem temos uma admiração enorme nesta Casa - hoje fiquei sabendo que V. Exa. é um Defensor Público aposentado do Estado; a você, o nosso apreço e admiração -; Exmo. Deputado José Henrique, que também está aqui nesta sessão tão especial homenageando todos os Defensores Públicos de Minas Gerais, é com enorme satisfação que estamos aqui hoje para comemorar o Dia Nacional da Defensoria Pública, celebrado no dia 19 de maio, e homenagear não apenas a Defensoria Pública de Minas Gerais pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo, mas também todos aqueles que contribuem para dignificar ainda mais essa especialíssima profissão, cujas funções remetem diretamente aos pressupostos de uma democracia.

Ao prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, por meio de orientação jurídica, postulação e defesa de seus direitos e interesses, em todos os graus e instâncias, a Defensoria Pública torna-se o mais importante instrumento de democratização do acesso à Justiça, e seus membros, os Defensores Públicos, imprescindíveis agentes de transformação social, contribuindo para o combate às desigualdades. O acesso à Justiça, um direito básico do ser humano, garantido com eficiência e qualidade, é um desafio cujo enfrentamento deve ser diário, levando-se em conta que esse acesso não se limita à possibilidade de ajuizar demandas ao Poder Judiciário, mas compreende também o conhecimento dos direitos e da maneira de exercê-los e a disponibilização de formas alternativas para a solução de litígios.

O Defensor Público não é responsável apenas pela defesa judicial de um indivíduo carente economicamente, mas também pela informação, mediação, consultoria e prevenção, indo ao encontro da população necessitada para ajudar a resolver os conflitos que a envolvem.

A Constituição de 1988 foi a lei responsável por prever a oferta desse instrumento de busca da igualdade jurídica e de inclusão social, e, somente 16 anos depois, com a reforma do Judiciário - Emendas Constitucionais nºs 41 e 45/2004 -, a preocupação com a valorização e o fortalecimento das Defensorias Públicas foi traduzida em normas legais, que garantiam a autonomia orçamentária e administrativa a essas entidades.

Muito já se alcançou depois disso, e quero destacar os avanços obtidos no governo Aécio Neves, com a melhoria das instalações e equipamentos da Defensoria Pública, especialmente na Capital, e a valorização dos Defensores e servidores. Entretanto, muito também ainda precisa ser feito para garantir o alcance do cumprimento da importante missão da entidade. Basta lembrar que valorizar a Defensoria Pública é valorizar o cidadão. Atualmente, a Defensoria Pública de Minas Gerais está presente em 132 das 294 comarcas existentes no Estado e conta com núcleos especializados, na Capital e no interior. O Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência - Nudem - está presente em Belo Horizonte, Itajubá, João Monlevade e Montes Claros. Na Capital mineira, a Defensoria Pública de Minas Gerais conta ainda com os núcleos especializados de proteção ao idoso e aos portadores de deficiência; de proteção à infância e juventude; de crimes; de direitos humanos e do direito do consumidor. No interior, o atendimento é realizado diretamente pelo Defensor Público e varia conforme o porte da comarca e a quantidade de Defensores em atuação.

Para se ter uma noção da necessidade dos serviços da Defensoria Pública no Estado, basta lembrar que o público por excelência para o qual é voltado esse trabalho consiste naquele que não dispõe de recursos para custear o pagamento de advocacia privada. Nessa faixa estão incluídos, para efeito formal de aplicação da lei, os desempregados e aqueles que recebem até três salários mínimos.

Mesmo nas regiões com alto Índice de Desenvolvimento Humano - um padrão que considera, além da renda, os fatores longevidade e educação -, até 85% das populações chegam a receber até três salários mínimos. E a Defensoria Pública, como já dissemos, é um dos maiores aliados que o Estado possui para o combate à desigualdade econômica e social e o rompimento de múltiplas exclusões. Milhares de assistidos vão diuturnamente buscar soluções na Defensoria, sem contar os que dela precisam e simplesmente a desconhecem ou, mais grave ainda, desconhecem seus direitos.

Em 2007, a Defensoria Pública de Minas Gerais realizou 891.887 prestações jurídicas, assim consideradas as orientações jurídicas, peças processuais e atos judiciais praticados. Suas atribuições aumentaram gradativamente desde a aprovação da PEC de reforma do Judiciário, em 2004. Hoje, a Defensoria Pública de Minas pode decidir sobre sanções disciplinares aplicadas a seus Defensores Públicos ou servidores, prover cargos iniciais da carreira, elaborar a folha de pagamento de seus membros e servidores e compor, por ato próprio, seus órgãos de administração superior.

Mas sua autonomia ainda não é exercida na plenitude, diante da impossibilidade de propor ao Legislativo projeto de lei para criação ou extinção de cargo de seus membros e servidores, de fixar os vencimentos destes e de determinar a abertura de concurso para ingresso na carreira. Hoje, a Defensoria Pública faz sua proposta orçamentária, mas, ao contrário do que ocorre com os demais entes autônomos, ela não tem caráter vinculativo. Para isso é necessário uma alteração na lei estabelecendo o percentual da receita corrente líquida do Estado que caberia à Defensoria para gastos com pessoal. São questões que contribuem sobremaneira para o fortalecimento da estrutura da entidade e o cumprimento eficaz da sua missão.

O Governador Aécio Neves tem dado importantes contribuições, a exemplo da abertura de concurso em 2006, com provimento de 160 cargos. E novo concurso tem edital previsto para ser lançado em junho, para provimento de outras 150 vagas, o que é muito importante, pois vale

lembrar que o número de Defensores Públicos hoje no Estado é bastante inferior às vagas criadas por lei, em 2003.

Como representante do povo mineiro, especialmente da população do Vale do Aço, nesta Casa Legislativa tenho procurado dar minha contribuição para que eles possam contar com o prestimoso serviço da Defensoria Pública. A homenagem que ora fazemos tem também o intuito de divulgar o trabalho da entidade, para que mais necessitados possam recorrer a ela.

Gostaria de fazer o registro da atuação da Adep. Quero parabenizar o Dr. Eduardo Cirino pela condução serena, habilidosa e firme na defesa dos interesses de sua classe.

Quero parabenizar também o Dr. Leopoldo Portela pelo trabalho brilhante à frente da Defensoria Pública. Como Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e como representante do povo mineiro, não podemos deixar de esclarecer o motivo que nos trouxe até aqui e que diz respeito ao terceiro setor, que é a defesa de Minas e da sua área social.

Não posso deixar de enaltecer todos os Defensores Públicos pelo brilhante trabalho que têm realizado no Estado de Minas Gerais. Trabalho esse tão nobre e de fundamental importância, como já disse antes. Com esta reunião, encerramos hoje a semana dedicada à Defensoria Pública, a seus membros e servidores, na certeza de que é, cada vez maior, o reconhecimento pelo seu trabalho. Continuaremos não medindo esforços para contribuir para a criação e a implementação de políticas públicas que visem ao fortalecimento e à valorização da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Deixo aos Defensores o reconhecimento de todos os Deputados da Assembléia Legislativa pelo trabalho de vocês. Aliás, trabalho esse reconhecido, no ano passado, com a votação do projeto de lei da Defensoria Pública, aprovado por unanimidade nesta Casa. Digo isso não só por mim, como Deputada, mas ao lado de todos os outros Deputados que endossaram e abraçaram essa luta, juntos, em prol do reconhecimento do grande trabalho que os Defensores têm realizado. Parabéns a todos vocês e muito obrigada.

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a vídeo institucional sobre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

- Procede-se à exibição do vídeo.

Entrega de Placa

O locutor - Neste instante, o Deputado Doutor Viana, representando o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Alberto Pinto Coelho, fará a entrega ao Sr. Varlen Vidal, Defensor Público-Geral em exercício, de placa alusiva a esta homenagem. A placa contém os seguintes dizeres: "Nobre e valioso é o trabalho daqueles que, de modo infatigável, se dedicam ao compromisso de assistir os mais necessitados, abraçando a causa da inclusão social e da democratização do acesso à Justiça. Um trabalho repleto de obstáculos e desafios, mas de vital importância para a ampliação da cidadania. A homenagem e o reconhecimento da Assembléia Legislativa de Minas Gerais à Defensoria Pública do Estado pelo excelente serviço prestado à sociedade mineira".

O Sr. Presidente - A Presidência convida a Deputada Rosângela Reis, autora do requerimento que deu origem a esta solenidade, para nos acompanhar na entrega da placa.

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Varlen Vidal

Exmos. Srs. Deputado Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, representando o Presidente desta Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho; Fernando Calmon, Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos; Eduardo Cyrino Generoso, Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado; Alisson Wander Paixão, Chefe da Defensoria Pública da União em Minas Gerais; Marcelo Tadeu de Oliveira, Corregedor-Geral; Deputado Ademir Lucas; Deputada Rosângela Reis, autora do requerimento que deu origem a esta reunião especial; Deputados; senhoras e senhores; Defensores Públicos; a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em parceria com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e o governo do Estado de Minas Gerais, bem como com a valiosa participação de vários parceiros, entre os quais as Polícias Civil e Militar, o Sindicato dos Oficiais do Registro Civil de Minas Gerais, os Correios, o Sesc, o Sesi, a Sedese, o Servas, realiza, de 27 de maio a 1º de junho o mutirão Balcão de Direitos. Esse mutirão de cidadania vai percorrer os Municípios de Matias Lobato, Frei Inocêncio, Engenheiro Caldas, Galiléia e Governador Valadares, com o objetivo de conscientizar a população carente da importância da documentação civil básica, com destaque para a certidão de nascimento, principal documento de cidadania.

Sabe-se que muitos cidadãos não têm acesso aos serviços públicos de assistência social, em razão da falta de certidão de nascimento. Pessoas que se encontram nessa situação não fazem parte do mundo jurídico, não sendo sujeitos de direitos. Essa iniciativa da Defensoria Pública bem demonstra a sua importância no paradigma da Constituição de 1988.

Com efeito, a Defensoria Pública anterior à atual Carta centrava sua atuação no acesso ao Judiciário. Hoje é um dos pilares de sustentação do Estado Democrático de Direito, em razão de sua atribuição constitucional de acesso à Justiça do cidadão hipossuficiente. Quando nos referimos ao acesso à Justiça, dizemos acesso ao direito. Para isso, torna-se necessária uma nova postura da Defensoria Pública em participar e aproximar-se mais da comunidade. É como se os papéis se invertessem: antes o cidadão procurava a Defensoria Pública; hoje, a Defensoria Pública deve procurar o cidadão, objetivando mostrar-lhe quais são e como acessar seus direitos.

Apesar de todos os esforços, não consigo vislumbrar a Defensoria Pública mineira no rumo desse paradigma. Em relação às 294 comarcas instaladas no Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública está presente apenas em 120 delas. Dos 1.200 cargos, apenas 485 estão providos. No atual concurso da magistratura, tive conhecimento de que um número expressivo de Defensores Públicos estavam inscritos, o que ocorre também em outros concursos públicos.

Não vim aqui reclamar o que todos já sabem, mas reafirmar a necessidade de reestruturar a Defensoria Pública para que ela possa, enfim, cumprir seu papel constitucional.

Iniciei a minha fala fazendo referência à execução do Projeto Balcão de Direitos no Vale do Rio Doce. A Defensoria Pública, isolada, não teria êxito na execução do referido Projeto, pois não tem competência para a emissão de Carteira de Identidade, de CPF, de certidão de nascimento, etc. Mas, identificando interesses comuns nas instituições parceiras do projeto, firmamos a parceria para uma ação conjunta, cada uma dentro de sua competência.

Nossa Lei Complementar nº 65, de 2003, é um exemplo do resultado de boa parceria. A Assembléia Legislativa, sempre pronta a nos ouvir e a assessorar na construção dessa lei, e o atual governo do Estado de Minas Gerais, em compreender e em não postergar a sua promulgação e a sua publicação.

Cabe a mim, Subdefensor Público-Geral, atualmente respondendo interinamente pela Defensoria Pública-Geral, dizer a esta Casa Legislativa e ao governo do Estado de Minas Gerais que devemos aprofundar mais essa parceria. Nós, Defensores Públicos, devemos apresentar ao governo do Estado o nosso projeto de expansão, incluindo a questão salarial, pois projeto nenhum resistirá à acentuada migração de Defensores Públicos para outras carreiras. Vejo como urgente a necessidade de iniciarmos um debate sobre a fixação de um subsídio que corresponda à responsabilidade de nosso trabalho, a criação de um quadro técnico de apoio ao Defensor Público, a criação do cargo de mediadores e implementação da mediação tanto na área cível quanto na criminal, cujo exemplo podemos encontrar dentro da Polícia Civil, que evita, em determinados casos, a abertura de inquérito policial e de concursos públicos anuais, como vem ocorrendo, e a implantação de unidades da Defensoria Pública em todas as comarcas mineiras.

Ao governo do Estado de Minas Gerais cabe encampar nosso projeto, bem como auxiliar-nos na sua construção, incluindo a Defensoria Pública em seus projetos estruturadores, assumindo a Defensoria Pública a responsabilidade de executar aquilo que lhe compete constitucionalmente. Ainda estamos distante do ideal, mas o governo mineiro, dentro de suas possibilidades, vem atendendo à Defensoria Pública, mas é urgente avançarmos nessas ações.

À Assembléia Legislativa cabe auxiliar-nos no aprimoramento legislativo de nossas propostas e agilizar a tramitação dos projetos de lei que resultarão desse trabalho.

Tal qual o balcão de direitos, acredito que a expansão da Defensoria Pública passa por um planejamento bem-definido, com metas plurianuais, em parceria com o governo de Minas, a Assembléia Legislativa e a Associação dos Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais, cuja importância é inquestionável nesse processo. Tenho fé que, com essa parceria, em breve poderemos estar comemorando mais um Dia Nacional da Defensoria Pública, com a certeza de que a Defensoria Pública Mineira é realmente um dos sustentáculos do Estado Democrático de Direito.

Parabéns aos nobres Defensores Públicos e Defensoras Públicas por essa data comemorativa, que tanto reflete nossa luta e importância. Aproveitando a oportunidade, agradeço aos Deputados e às Deputadas, à Deputada Rosângela Reis e ao Deputado Doutor Viana, o imprescindível apoio que nunca nos foi negado, em nossas conquistas e no que ainda teremos de avançar. Em nome dos Defensores Públicos, posso dizer que tem a Assembléia Legislativa mineira a nossa eterna gratidão. Muito obrigado.

Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o grupo de "rap" *Mente Fria*, do Morro do Papagaio, participante do Projeto *Vozes do Morro*, uma iniciativa do governo do Estado, do Servas e do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão. O grupo apresentará a música *"Boa Sorte"*, de autoria de Mano Gu.

- Procede-se à apresentação musical.

Palavras do Sr. Presidente

Exmos. Srs. Varlen Vidal; Fernando Calmon, que muito nos honra com sua presença; Eduardo Generoso, Presidente da Adep, companheiro de grandes caminhadas, juntamente com Leopoldo Portela; Alisson Wander Paixão; Marcelo Tadeu de Oliveira; e prezado amigo Deputado Ademir Lucas, Defensor aposentado - ele gosta que fale assim. Quero também cumprimentar o Deputado Antônio Carlos Arantes, aqui presente, além do Deputado José Henrique, 2º-Vice-Presidente da Assembléia. Na pessoa da Sra. Beatriz Monroe de Souza, ex-Corregedora, quero cumprimentar todas as Defensoras, as mulheres mineiras e as aqui presentes. Cumprimento ainda a autora do requerimento que deu origem a esta homenagem, Deputada Rosângela Reis - diga-se de passagem, o requerimento teve o apoio unânime dos membros desta Casa. Parabéns, Deputada, pelo momento iluminado em que V. Exa. decidiu fazer justiça a essa instituição tão importante para todos nós.

Senhoras e senhores, imprensa, telespectadores da TV Assembléia, há 4 mil anos, na Babilônia, o Código de Hamurábi já destacava o direito de os menos abastados gozarem de proteção jurídica especial. Mandou o rei cunhar em seu famoso monumento que pela escrita dava às leis perenidade e memória: "Eu sou o governador guardião. Em meu peito trago os povos das terras da Suméria e da Arcádia. Em minha sabedoria a eles me refiro, para que o forte não oprima o fraco e para que seja feita justiça à viúva e ao órfão. Que cada homem oprimido compareça diante de mim, como rei que sou da justiça".

Com a existência dos necessitados permanecendo ao longo de toda a história humana, os tribunais gregos e romanos tentavam amenizar a situação, sensíveis ao argumento da necessidade de patrocínio gratuito aos que não possuíam meios para constituir um advogado. Mas foi na Idade Média, sob a influência das idéias cristãs, que se distinguiu Yves de Kermartin, Juiz Episcopal na Bretanha, que acumulava as atividades de sacerdote, advogado e juiz, em época em que não vigorava a distinção dessas funções. Dizia ele ao abraçar a causa dos miseráveis contra os poderosos: "Jura-me que tua causa é justa e eu a defenderei gratuitamente". Costumava dividir seus próprios emolumentos com os pobres para que os usassem em sua defesa. Canonizado e hoje conhecido como Santo Ivo, faleceu no dia 19/5/1303, data que daria origem ao Dia Nacional da Defensoria Pública, instituída entre nós pela Lei nº 10.448, de 9/5/2002.

No Brasil, desde a herança portuguesa com as ordenações filipinas, já havia a dispensa de custas judiciais aos que comprovadamente não podiam arcar com a despesa, solicitando-se os serviços gratuitos de advogados generosos. No Império, Joaquim Nabuco promoveu a criação da assistência judiciária aos indigentes, e a República, logo em seus primeiros anos, criou um sistema de assistência judiciária.

No entanto, é a Constituição de 1988, reputada como a Constituição cidadã, que amplia a idéia de assistência, com a criação da Defensoria Pública, que veio englobar a orientação e o auxílio extrajudicial à comunidade, além de sua defesa em todos os graus perante os órgãos jurisdicionais.

É portanto recente o surgimento da categoria dos Defensores Públicos, profissionais do direito, litigando em favor de seus assistidos em todas as instâncias e em todos os segmentos, seja diante de pessoas físicas ou jurídicas, seja em relação à administração pública ou privada. A Defensoria Pública de Minas Gerais, uma das pioneiras no País, veio propiciar o acesso de todos à Justiça, dando suporte aos direitos fundamentais previstos na Constituição, no mesmo plano da magistratura e do Ministério Público.

Na dimensão nacional, a Defensoria representa a instituição guardiã dos direitos da esmagadora maioria dos cidadãos brasileiros, sobretudo daqueles que vivem em condição de miséria absoluta. Congrega a classe dos Defensores um grupo verdadeiramente vocacionado para sua tarefa, muitas vezes chamado a verdadeiros sacrifícios pessoais, para que seus assistidos tenham a possibilidade de demandar ou de defender-se formalmente em juízo.

Diante dos percalços do cotidiano desses profissionais, é sempre bom ter em conta que um pequeno caso é tão importante quanto um grande. Se não podemos salvar o mundo, meta superior à força de qualquer mortal, é possível torná-lo um pouco mais humano. Reconhecendo em nossos Defensores uma prestação de serviços que, transcendendo a promoção da Justiça, representa a promoção social do povo mineiro, reverenciamos uma de nossas mais relevantes instituições públicas, essencialmente comprometida com a democracia, a igualdade e a construção de uma sociedade solidária.

O grupo de "rap" *Mente Fria*, do Morro do Papagaio, participante do Projeto Vozes do Morro, cantou sobre boa sorte. Parece que foi encomendado a rigor. É o que desejamos a todas as Defensoras Públicas, a todos os Defensores Públicos e à Defensoria Pública de Minas Gerais para a sorte dos nossos irmãos e semelhantes mais necessitados. Boa sorte a todos nós.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de amanhã, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 27/5/2008.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO E DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 8/5/2008

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões o Deputado Vanderlei Miranda, membro da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo e os Deputados Sávio Souza Cruz e Fábio Avelar, membros da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Miranda, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater os problemas da falta de coleta de esgotamento sanitário e o assoreamento da lagoa central na cidade de Confins e discutir e votar proposições das Comissões. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir as Sras. Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti, Promotora da Comarca do Município de Pedro Leopoldo representando Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça do Estado; Maria Auxiliadora Silva Lopes, Chefe de Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Confins; Marília Machado Rangel, Diretora de Apoio à Integração de Serviços Metropolitanos da Sedru e Diretora de Relações Institucionais do Crea-MG; Celso Antônio da Silva, Prefeito Municipal de Confins; e Herli Teixeira de Oliveira, Vice-Prefeito de Confins; Geraldo de Assis, Vereador da Câmara Municipal de Confins; Evaldo Resende Silva, Gerente do Distrito Operacional do Médio Rio das Velhas e Clébio Antônio Batista, Superintendente de Operações Metropolitana da Copasa-MG, representando Márcio Augusto Vasconcelos Nunes, Presidente da Copasa e Ederson Ferrer da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente de Confins - Codema -, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião conjunta, conforme edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2008.

Vanderlei Miranda, Presidente - Sávio Souza Cruz.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 13/5/2008

Às 15h3min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Dimas Fabiano e Antônio Carlos Arantes (substituindo este ao Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Gláucia Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e acusa o recebimento da seguinte proposição, em turno único, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 1.933/2007 (Deputada Maria Lúcia Mendonça). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.287, 2.288, 2.326, 2.356 e 2.372/2008. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.893/2007 e 2.160/2008. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 14/5/2008

Às 10h3min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Carlin Moura e Vanderlei Jangrossi, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Ana Maria Resende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e comunica o recebimento de correspondência do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação - Sind-UTE, publicada no "Diário do Legislativo" de 5/5/2008. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.203/2007 (relatora: Deputada Ana Maria Resende) e 1.680/2007 (relator: Deputado Carlin Moura, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 1.895/2007 (relator: Deputado Vanderlei Jangrossi); 2.212/2008 (relatora: Deputada Maria Lúcia Mendonça) e 2.213/2008 (relator: Deputado Carlin Moura), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.275, 2.293, 2.294, 2.295, 2.317, 2.353, 2.366, 2.370, 2.381 e 2.399/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento das Deputadas Ana Maria Resende e Maria Lúcia Mendonça e dos Deputados Deiró Marra, Carlin Moura e Vanderlei Jangrossi em que solicitam debate público com o objetivo de subsidiar a discussão do Projeto de Lei nº 2.215/2008, do Governador do Estado, que aprova o Plano Estadual de Educação de Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Deiró Marra, Presidente - Carlin Moura - Ruy Muniz - Célio Moreira.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 21/5/2008

Às 9 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Neider Moreira, Sargento Rodrigues, Sebastião Costa, Délio Malheiros, Gustavo Valadares e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Fábio Avelar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e passa à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.979/2008 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.338/2008 (relator: Deputado Sebastião Costa). É convertido em diligência à Secretaria de Fazenda o Projeto de Lei nº 2.344/2008 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 2.341/2008 (relator: Deputado Sebastião Costa); 2.347/2008 (relator: Deputado Neider Moreira); 2.351 e 2.362/2008 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 2.363/2008, este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Hely Tarquínio). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos que solicitam sejam baixados em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 2.346, 2.355, 2.360 e 2.361/2008. É aprovado requerimento do Deputado Sebastião Helvécio em que solicita ao Advogado-Geral do Estado audiência para discussão de problemas relativos ao estabelecimento de políticas públicas por meio de projetos de lei aprovados nesta Casa. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves - Gilberto Abramo - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 20/5/2008

Às 16 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo e Lafayette de Andrada (substituindo este ao Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Elisa Costa e o Deputado Carlin Moura. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, a punição sofrida pelos trabalhadores da Cemig que participaram de paralisação durante a negociação do mais recente acordo coletivo de trabalho. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Ricardo Luiz Dinis Gomes, Superintendente de Recursos Humanos, representando Djalma Bastos de Moraes, Presidente da Cemig; Wiliam Vagner Moreira, Coordenador-Geral do Sindieletrô-MG; Marco Antônio de Jesus, Presidente da CUT estadual, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Durval Ângelo apresenta requerimentos e informa que serão apreciados na próxima reunião, tendo em vista a inexistência de quórum para votação da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2008.

Durval Ângelo, Presidente - João Leite.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 28/5/2008

Foram aprovados, em redação final, os Projetos de Lei nºs 15/2007, do Deputado Eros Biondini, e 2.096/2008, do Governador do Estado.

MATÉRIA VOTADA NA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/5/2008

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 37/2007, do Governador do Estado, e Projeto de Lei nº 1.959/2007, do Deputado Ivair Nogueira, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.402/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, na forma do vencido em 1º turno, e 1.583/2007, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

MATÉRIA VOTADA NA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 28/5/2008

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 1.022/2007, da Deputada Elisa Costa, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 3 e 5 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 4.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 1.329/2007, do Deputado Inácio Franco, na forma do vencido em 1º turno.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 29/5/2008

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção dos trabalhos ordinários para comemoração do Dia Nacional do Café.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 486/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que proíbe aos restaurantes, aos bares, às casas noturnas e aos estabelecimentos congêneres a prática da obrigatoriedade de consumação mínima e dá outras providências. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 521/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que descreve ao Município de Passa-Tempo. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.431/2007, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Diamantina o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.686/2007, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição da Barra de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 89/2007, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que proíbe a venda e o consumo de bebida alcoólica nas dependências de estádios de futebol das administrações públicas direta e indireta do Estado nos dias de jogos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.448/2007, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ferros o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.973/2007, do Governador do Estado, que altera as Leis nº 15.462, de 13/1/2005, nº 15.786, de 27/10/2005, e a Lei Delegada nº 175, de 26/1/2007, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresentou. A Comissão de Administração Pública perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 5, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela rejeição das Emendas nºs 6 a 9.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.978/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Estado a pagar compensação e pensão indenizatória por danos materiais e morais às famílias das vítimas que perderam a vida nos incêndios ocorridos nas cadeias públicas localizadas nos Municípios de Ponte Nova e de Rio Piracicaba. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Direitos Humanos.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.048/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, que acrescenta

parágrafo ao art. 174 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.150/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.440/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que altera a Lei nº 16.322, de 4/9/2006, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Frutal o imóvel que especifica e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 429/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que disciplina o funcionamento de estabelecimentos comerciais de desmonte de veículos automotores e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 532/2007, do Deputado Carlin Moura, que institui a Bolsa-Atleta no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.165/2008, do Governador do Estado, que altera o art. 1º e o seu parágrafo único da Lei nº 16.262, de 18/7/2006, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à União. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 horas DO DIA 29/5/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 horas DO DIA 29/5/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 2.434/2008, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 29/5/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 29/5/2008, destinada a homenagear a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg - pelos seus 75 anos de fundação.

Palácio da Inconfidência, 28 de maio de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 400/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade denominada Missão Criança, com sede no Município de Uberlândia.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 400/2007 pretende declarar de utilidade pública a entidade denominada Missão Criança, com sede no Município de Uberlândia, que tem como finalidade precípua a prestação de serviço à comunidade carente, com atenção especial à criança e ao adolescente.

Para atingir seus fins, mantém casas para acolhimento provisório de bebês, a serem encaminhados para adoção, promove programas volantes de apoio e atendimento a crianças carentes no local em que vivem, realiza treinamento profissionalizante para adolescentes e jovens, objetivando seu encaminhamento a empresas como estagiários, e desenvolve atividades relacionadas com os esportes. Além disso, possui creches para o abrigo de crianças de até seis anos, para que as mães possam trabalhar.

Isto posto, consideramos que a instituição merece ser agraciada com o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 400/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2008.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.933/2007

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Banda de Música Nossa Senhora Auxiliadora, com sede no Município de Rio Piracicaba.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.933/2007 pretende declarar de utilidade pública a a Banda de Música Nossa Senhora Auxiliadora, com sede no Município de Rio Piracicaba, que possui como finalidade precípua difundir a arte musical por meio da execução de instrumentos de percussão e sopro.

Para a consecução desse propósito, mantém uma banda e uma escola para o ensino gratuito da música; estimula os jovens da comunidade a freqüentarem as aulas dessa disciplina, tendo em vista a sua socialização e profissionalização; promove o entretenimento da comunidade local por meio de apresentações nos eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais e recreativos no Município e região.

Diante dessas considerações, entendemos que a instituição merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.933/2007, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2008.

Maria Lúcia Mendonça, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.944/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Rinaldo, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Núcleo de Ação Social Caminhos da Esperança - Nasce -, com sede no Município de Divinópolis.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.944/2007 pretende declarar de utilidade pública o Núcleo de Ação Social Caminhos da Esperança - Nasce -, com sede no Município de Divinópolis, que possui como finalidade precípua prestar auxílio e proteção à criança e ao adolescente carente, de até 14 anos de idade, residentes na localidade.

Nesse sentido, promove a primeira etapa da educação básica, em seu aspecto físico, psicológico, moral e intelectual, complementando a ação da família e da comunidade. Oferece, também, programas de atendimento ao idoso, atendendo suas necessidades básicas e propiciando sua integração social, o fortalecimento dos laços familiares e o exercício da cidadania.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.944/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2008.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.051/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado José Henrique, o projeto de lei em tela tem como objetivo dar denominação à Rodovia MG-135, que liga os Municípios de Barbacena e Bias Fortes.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 22/2/2008, vem a matéria a esta Comissão, que deverá proceder ao exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 11/3/2008, a relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de se obterem informações sobre o referido trecho rodoviário. De posse da resposta, passamos à análise do projeto de lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.051/2008 tem como finalidade dar a denominação de Rodovia Deputado José Bonifácio - Zé Bodeco - à Rodovia MG-135, que liga os Municípios de Barbacena e Bias Fortes.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão enumeradas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades.

Para o Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25 da Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadrem no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplinamento jurídico por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que fixa as condições para se dar nome aos próprios do Estado, estabelecendo que é da competência do Legislativo dispor sobre a matéria e que o homenageado deve ser falecido e ter prestado relevantes serviços à comunidade.

Ademais, o art. 66 da Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembléia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto por membro da Assembléia Legislativa.

Cabe ressaltar que o Diretor-Geral do DER-MG, em resposta ao pedido de diligência, manifestou-se, por meio de nota técnica datada de 11/4/2008, favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que a referida rodovia não possui denominação oficial.

Embora não exista óbice à tramitação do projeto de lei em análise, ele incorre em impropriedade ao dispor, no art. 2º, que o DER-MG deverá colocar placas de identificação da rodovia em toda a sua extensão, o que constitui competência da autarquia. Portanto, não é necessário comando legal a respeito.

Diante dessas considerações, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, para sanar o problema apontado.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.051/2008 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 2º.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.221/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Irani Barbosa, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Batista Shalon Adonay, com sede no Município de Santa Luzia.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.221/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação Batista Shalon Adonay, com sede no Município de Santa Luzia, que possui como finalidade precípua a melhoria da qualidade de vida da população local, com especial atenção às pessoas mais carentes.

Com esse propósito, mantém estabelecimentos destinados a abrigar crianças desamparadas, oferecendo-lhes alimentação e atendimento nas áreas de educação e saúde, realiza campanhas de combate ao uso de drogas e promove atividades de assistência social, visando assegurar a seus assistidos integridade e dignidade.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.221/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2008.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.272/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Patrús Filho, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Senhora dos Remédios, com sede no Município de Senhora dos Remédios.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Agora, cabe a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.272/2008 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Senhora dos Remédios, entidade civil sem fins lucrativos, instituída em abril de 2.002, no Município de Senhora dos Remédios, com a finalidade precípua de realizar obras e ações visando à melhoria da qualidade de vida da população local.

Na consecução de suas metas, desenvolve atividades nas áreas da educação, da cultura e da saúde, presta assistência às famílias carentes, promove e incentiva o voluntariado e estabelece permanente diálogo com a área pública e a iniciativa privada, objetivando à realização de parcerias e convênios que possam subsidiar suas iniciativas.

Diante disso, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.272/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2008.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.293/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Fundação de Amparo à Doença e à Pobreza, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.293/2008 pretende declarar de utilidade pública a Fundação de Amparo à Doença e à Pobreza, com sede no Município de Belo Horizonte, que tem por escopo promover a reabilitação de pessoas doentes pobres, por meio de assistência adequada, domiciliar ou em casas de apoio.

Para a consecução desse propósito, fornece assistência material a pessoas carentes, com a distribuição de alimentos, vestuário e medicamentos, promove entendimento com entidades de saúde para atender às demandas de seus assistidos e realiza atividades de assistência à educação infantil e adulta, por meio de cursos profissionalizantes, distribuição de bolsas de estudos, instalação de creches ou escolas.

Isto posto, consideramos que a instituição merece ser agraciada com o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.293/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2008.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.294/2008

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Eros Biondini, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos do Bairro Ovídio Guerra, com sede no Município de Lagoa Santa.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.294/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos do Bairro Ovídio Guerra, com sede no Município de Lagoa Santa, que tem como objetivo precípua trabalhar para o bem-estar da população da região onde atua, fomentando seu desenvolvimento social, cultural e econômico.

Além de representar e defender a comunidade e coordenar sua participação democrática na vida municipal, promove ações de proteção à infância, à maternidade, à velhice e ao portador de deficiência, especialmente nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer, e realiza cursos, inclusive o de alfabetização, palestras cívicas e culturais, campanhas beneficentes e de preservação ambiental.

Isto posto, consideramos que a instituição merece ser agraciada com o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.294/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2008.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.302/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.302/2008, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, foi encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 202/2008.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 24/4/2008, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno.

No prazo de 20 dias estabelecido pelo §2º do referido art. 204, não foram apresentadas emendas à proposição.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$63.271.686,00, para cobrir despesas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Segundo a justificativa do Governador, o crédito suplementar destina-se a cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, diante do ingresso de novos Promotores e servidores; despesas de exercícios anteriores decorrentes de parcelas de URV e subsídios; outras despesas correntes, para pagamento de despesas contratuais, aquisição de "softwares" e modernização de serviços; além de despesas com investimentos para aquisição, construção e reforma de imóveis e aquisição de material permanente.

Conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, os créditos suplementares destinam-se a reforço de dotação orçamentária insuficientemente prevista na Lei do Orçamento, são autorizados por lei e abertos por decreto. Sua abertura depende da existência de recursos disponíveis e será precedida de exposição justificativa.

Conforme discriminado no projeto, o crédito total a ser autorizado destina-se às seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais, no valor de R\$55.000.000,00;

II - outras despesas correntes, no valor de R\$4.572.000,00;

III - despesas com investimentos, no valor de R\$3.699.686,00.

Para atender às despesas mencionadas serão utilizados recursos provenientes de:

I - excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$34.924.386,00;

II - excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados previsto para o corrente exercício, no valor de R\$18.000.000,00;

III - excesso de arrecadação da receita de contribuição patronal para o Funfip previsto para o corrente exercício, no valor de R\$5.000.000,00;

IV - excesso de arrecadação da receita de contribuição do servidor para o Funfip previsto para o corrente exercício, no valor de R\$5.000.000,00;

V - saldo financeiro de 2007 de recursos de alienação de bens de entidades estaduais, no valor de R\$347.300,00.

Inicialmente, deve-se ressaltar que o projeto se faz necessário em virtude de a Lei Orçamentária para o corrente exercício não prever autorização para o Executivo abrir crédito suplementar ao orçamento do Ministério Público.

No que diz respeito ao atendimento dos requisitos legais que disciplinam a matéria, cabe observar que o art. 3º do projeto ressalva que a abertura do crédito observará o disposto no art. 169 da Constituição Federal, bem como as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Vale dizer, em linhas gerais, que a despesa com pessoal ativo e inativo deverá observar os limites estabelecidos na referida lei federal, e que o aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos subsequentes, ser compensados por aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.

O projeto atende, portanto, aos requisitos constitucionais e legais que disciplinam a matéria.

Em atenção à melhor técnica legislativa, no entanto, entendemos que devem ser incluídos no inciso I do art. 1º do projeto os gastos com pensões, motivo por que apresentamos ao final deste parecer a Emenda nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.302/2008, em turno único, com a Emenda nº 1, a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso I do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

I - despesas com pessoal, encargos sociais e pensionistas, no valor de R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais);".

Sala das Comissões, 28 de maio de 2008.

Zé Maia, Presidente e relator - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Luiz Tadeu Leite.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.315/2008

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da Deputada Gláucia Brandão, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Civil Favela É Isso Aí, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.315/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação Civil Favela É Isso Aí, com sede no Município de Belo Horizonte, que possui como finalidade precípua fomentar e apoiar a produção artística e cultural dos moradores de vilas e favelas.

A entidade promove a inserção de seus associados no mercado de trabalho; incentiva a capacitação técnica e profissional dos artistas e agentes culturais, bem como atividades que envolvam a arte, a cultura e a cidadania, e oferece assistência social a crianças e adolescentes. Visando ampliar e subsidiar suas iniciativas, busca apoio junto a órgãos governamentais, a entidades civis e à sociedade.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade retificar o nome da entidade, de acordo com o constante no art. 1º de seu estatuto.

Isto posto, consideramos que a instituição merece ser agraciada com o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.315/2008 em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2008.

Rosângela Reis, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.316/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.316/2008, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG -, foi encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 203/2008.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 26/4/2008, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno.

No prazo de 20 dias, estabelecido pelo § 2º do referido art. 204, não foram apresentadas emendas à proposição.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$3.000.000,00, para cobrir despesas do TJMMG.

Conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, os créditos suplementares destinam-se a reforço de dotação orçamentária insuficientemente prevista na lei do orçamento, são autorizados por lei e abertos por decreto. Sua abertura depende da existência de recursos disponíveis e será precedida de exposição justificativa.

Consideram-se recursos disponíveis para a abertura de créditos suplementares o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, bem como o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Conforme discriminado no projeto, o crédito total a ser autorizado destina-se a cobrir despesas com a reforma do prédio da futura sede do Tribunal de Justiça Militar, no valor de R\$3.000.000,00.

Para atender às despesas mencionadas, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Deve-se ressaltar que o projeto se faz necessário em virtude de a Lei Orçamentária para o corrente exercício não prever autorização para o Executivo abrir crédito suplementar ao orçamento do TJMMG.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, a proposição em tela atende às exigências da legislação pertinente à matéria, razão pela qual não

há óbice à sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.316/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2008.

Zé Maia, Presidente e relator - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Luiz Tadeu Leite.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.326/2008

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar denominação à escola estadual de ensino fundamental e médio - EJA - situada no Município de Uberaba.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a este órgão colegiado para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.326/2008 pretende dar a denominação de Escola Estadual Professor Minervino Cesarino à escola estadual de ensino fundamental e médio - EJA - localizada na Penitenciária Regional de Uberaba.

De acordo com o autor da proposição, seu objetivo é prestar justa homenagem à memória de Minervino Cesarino, cidadão exemplar, que prestou relevantes serviços à sociedade na área de educação. Entre outras iniciativas, participou na implantação de diversos educandários, como o Colégio São Judas Tadeu e o Colégio São Benedito. Angariou, assim, o respeito e a admiração da comunidade local.

Em reconhecimento aos bons serviços prestados, justa se torna a homenagem que lhe está sendo concedida.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.326/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2008.

Ana Maria Resende, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.334/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela tem como objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá, com sede nesse Município.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 1º/5/2008 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.334/2008 tem como escopo declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 42, que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será doado a instituição congênere com personalidade jurídica; e, no art. 44, que o Conselho não remunera membros ou voluntários.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.334/2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Gilberto Abramo - Sebastião Costa - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.345/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Santa Casa de Arcos, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 9/5/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.345/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Santa Casa de Arcos.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 20 que as atividades dos seus Dirigentes e Conselheiros não serão remuneradas; e no art. 56 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, em situação regular e registrada junto aos Conselhos Municipais e Nacional de Saúde e Conselhos Municipal e Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.345/2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Delvito Alves - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.356/2008

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Cultural e Educacional Paraisense, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.356/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação Cultural e Educacional Paraisense, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso, que possui como finalidade precípua a melhoria da qualidade de vida dos habitantes locais.

Na consecução de suas metas, oferece apoio material e pedagógico aos estudantes, realiza eventos culturais, educacionais e científicos, promove a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico, orienta sobre a preservação do meio ambiente, firma convênios com entidades públicas e privadas para subsidiar suas iniciativas e atua na promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.356/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2008.

Maria Lúcia Mendonça, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.357/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento da Fazenda Morro Alto I - II - III, com sede no Município de Ibiá.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 9/5/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.357/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento da Fazenda Morro Alto I - II - III, com sede no Município de Ibiá.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 40 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída, para ser aplicado nas mesmas finalidades da associação dissolvida; e no art. 41, que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de bonificações ou vantagens, a qualquer título.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.357/2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Gilberto Abramo - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.364/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sávio Souza Cruz, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Pescadores e Aqüicultores de Boa Esperança – Assopesca –, com sede no Município de Boa Esperança.

Publicada a matéria no "Diário do Legislativo", em 10/5/2008, vem a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.364/2008 objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pescadores e Aqüicultores de Boa Esperança.

Os requisitos pelos quais as entidades em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 39, que ela não remunera seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e no art. 42 que, caso seja ela dissolvida, seu patrimônio remanescente será destinado a entidade assistencial localizada no Município, devidamente regularizada e reconhecida de utilidade pública municipal.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.364/2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Gilberto Abramo - Sargento Rodrigues.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 40/2007

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Gustavo Valadares, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a destinação de pneumáticos inservíveis para a produção de pavimento asfáltico.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em razão de requerimento do Deputado Vanderlei Miranda, aprovado em 1º/3/2007, foi o projeto distribuído à Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo. Entretanto, a matéria deixou de ser apreciada por essa Comissão, aplicando-se, em decorrência disso, o disposto no art. 140 do Regimento Interno.

Por seu turno, a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que propôs.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, nos termos do art. 100, combinado com o art. 102, inciso XII, alíneas "a" e "g", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela trata da destinação de pneumáticos inservíveis e do incentivo a sua utilização na produção de pavimento asfáltico.

O autor, em sua justificativa, menciona a promoção da qualidade de vida, a proteção do meio ambiente, a destinação ecologicamente correta de pneus inservíveis e a utilização destes na produção de asfalto de excelente qualidade.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu que o projeto revelava-se incompatível com a legislação em vigor ao reservar o uso da maior parte dos pneus inservíveis à pavimentação asfáltica. A matéria está disciplinada por meio da Resolução nº 258 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama –, de 1999, que definiu que a destinação dos pneumáticos inservíveis é de responsabilidade do fabricante e do importador. Assim, por entender que ao Estado membro resta legislar de forma a complementar a norma geral estabelecida, essa Comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que prevê a preferência pela utilização de asfalto produzido com pneumáticos inservíveis na construção e na recuperação de vias públicas.

A Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais entendeu, por sua vez, que tal preferência não garante a utilização da massa asfáltica na construção e na recuperação de vias públicas. Assim, apresentou o Substitutivo nº 2, que estabelece percentuais mínimos de borracha de pneumáticos na massa asfáltica.

A matéria é controversa, já que diversos são os usos para o pneu inservível, e, no caso do asfalto para pavimentação, não existe consenso entre os países que adotam a mistura acerca do percentual mínimo ou ideal da referida borracha.

Além da recauchutagem, os pneus também podem ser utilizados como fonte energética, nas usinas termelétricas; na construção de muros de gravidade e obras de contenção; nas estruturas de absorção de energia ou barreiras de inércia, que servem para amortecer o impacto em caso de acidente; na proteção contra marés e na reprodução da fauna marinha, funcionando como recifes artificiais; em edificações, paredes ou telhados; na drenagem, em substituição a tubos; em forma de farelo, na aplicação de concreto de baixo desempenho, utilizado em pavimentação como reforço do subleito ou em camadas de pouca solitação estrutural; como agregado para argamassa, na produção de blocos de vedação; na impermeabilização de aterros sanitários, em barreiras para redução de ruídos, etc.

Como ocorre com outros materiais recicláveis, a escolha entre as diversas possibilidades de utilização dos pneus inservíveis vai depender da sustentabilidade, devendo ser consideradas a viabilidade econômica e a redução do passivo ambiental.

O Substitutivo nº 2 destina os pneus inservíveis à produção de asfalto para pavimentação, de forma obrigatória e sem a observação da viabilidade técnica e da capacidade de atendimento da demanda existente. O Brasil tem uma malha viária de 1.700.000km, e os pneus descartados anualmente são suficientes para apenas 30.000km, o que torna inviável o cumprimento da disposição.

Na verdade, o teor de borracha deve ser determinado por normas técnicas de engenharia, como a ASTM 6114-97 – Standard Specification for Asphalt Rubber Binder – ou a NBR 14948:2003 – Microrrevestimentos asfálticos a frio modificados por polímero - Materiais, execução e desempenho.

Finalmente, entendemos que a proposição é conveniente e oportuna e contribuirá para o melhoramento tecnológico da nossa malha rodoviária. Essa asserção é amplamente respaldada pelo uso do asfalto-borracha em diversos países, como Canadá, Portugal, Austrália e Estados Unidos. No Brasil, esse tipo de pavimentação tem sido utilizado em alguns Estados, principalmente pelas concessionárias de rodovias federais. Como essas empresas visam ao lucro, podemos inferir que há vantagem na utilização desse tipo de pavimentação.

Como forma de garantir a preferência pela adoção da pavimentação com asfalto-borracha, produzido a partir de pneus inservíveis, quando existir viabilidade técnica e observando-se norma técnica de engenharia nos processos licitatórios, esta Comissão opta por apresentar o Substitutivo nº 3, ao final desta peça opinativa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 40/2007 na forma do Substitutivo nº 3, a seguir apresentado, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Dispõe sobre a utilização, pelo Estado, de massa asfáltica produzida com borracha proveniente de pneumáticos inservíveis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Na construção e na recuperação de vias públicas, o Estado utilizará preferencialmente massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis, observados os percentuais de mistura definidos em normas técnicas de engenharia.

Parágrafo único - Nos processos licitatórios de obras que envolvam a utilização de asfalto, o Estado estabelecerá a utilização preferencial de massa asfáltica que contenha em sua composição borracha proveniente de pneus inservíveis, bem como especificará a norma técnica de engenharia a ser adotada para essa composição.

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 1º - (...)

VII - pneumáticos inservíveis."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2008.

Gustavo Valadares, Presidente - Juninho Araújo, relator - Paulo Guedes - Gil Pereira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.095/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto em epígrafe altera a Lei nº 13.174, de 20/1/99, que proíbe o transporte de passageiros em pé em veículos de transporte coletivo rodoviário.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 29/2/2008, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Cabe a esta Comissão, em exame preliminar, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, consoante dispõe o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Aos autos do processo legislativo, foram juntados o Ofício nº 200/2008/SUB-TR, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, bem como a Nota Técnica nº 002/2008, elaborada pela Subsecretaria de Transportes, encaminhados a esta Assembléia Legislativa para instruir o processo.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende alterar a Lei nº 13.174, de 1999, que proíbe o transporte de passageiros em pé em veículos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal. O art. 2º da referida lei trata de duas hipóteses em que é admitido o transporte de passageiros em pé: em linha com o itinerário praticamente urbanizado, classificada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER-MG - como linha semi-urbana, que apresente intensa variação de demanda de passageiros ao longo do dia, e em caso de prestação de socorro. A proposição pretende alterar a primeira hipótese, de modo a autorizar o transporte de passageiros em pé nos trechos não superiores a 50km.

Propõe, também, a revogação do § 2º do art. 3º da referida lei, que trata da aplicação de penalidade no caso de descumprimento da norma legal.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, verifica-se que o Estado está autorizado constitucionalmente a fazê-lo, com base no disposto no art. 25 da Lei Maior, segundo o qual os Estados se organizam e se regem pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios nelas contidos. Nesse sentido, decidiu o Supremo Tribunal Federal - STF - na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.349-7, do Espírito Santo: "Os Estados-membros são competentes para explorar e regulamentar a prestação de serviços de transporte intermunicipal".

Aduziu o Ministro Eros Grau, relator da mencionada Adin:

"A Constituição de 1988, no que toca à repartição de competência entre os entes federados, estabelece que compete aos Municípios dispor sobre os assuntos de interesse local e, aos Estados-membros, em relação às matérias que não lhes foram vedadas pela Constituição, nem estiverem contidas entre as competências da União ou dos Municípios.

Não há no Texto Constitucional previsão expressa em relação à competência para a exploração de serviço de transporte intermunicipal. A Constituição cuidou apenas de dispor sobre a competência para explorar os transportes terrestres rodoviário interestadual e internacional de passageiros - privativa da União, nos termos do art. 21, XII, 'e' - e para explorar o transporte coletivo no âmbito local - do Município, de acordo com o art. 30, V. Daí a conclusão, ante o disposto no art. 25, § 1º, de que a matéria é da competência dos Estados-membros, como ressaltado pelo Ministro Nelson Jobim, relator à época do indeferimento da medida cautelar.

Nessa ordem de idéias, se a prestação desse serviço compete aos Estados-membros, estes detêm competência também para regulamentar essa prestação".

Não há, tampouco, vício na iniciativa parlamentar para deflagrar o processo legislativo.

O art. 175 da Constituição da República dispõe:

"Art. 175 - Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos."

A norma é clara no que toca à prestação dos serviços públicos. Há alternativa: o serviço público pode ser prestado diretamente pela administração pública ou de forma descentralizada, por meio de concessão ou permissão.

A Constituição de República dispõe, no seu art. 22, inciso XXVII, que compete à União legislar sobre normas gerais de contratação.

Verifica-se, então, que cabe à União a edição de normas gerais; aos Estados, as normas suplementares.

A Lei Federal nº 8.987, de 1995, disciplina o regime de concessão e permissão de serviços públicos. Dispõe que a concessão de serviço público é realizada por meio de contrato, celebrado mediante licitação, na modalidade de concorrência. Já a permissão de serviço público é realizada por delegação, mediante a celebração de contrato de adesão.

O projeto de lei em análise visa a suplementar a norma geral editada pela União.

Nos termos da Nota Técnica nº 002/2008, elaborada pela Subsecretaria de Transportes e encaminhada a esta Assembléia Legislativa por meio do Ofício nº 200/2008/SUB-TR, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, "o projeto vem realmente corrigir distorções contidas na Lei nº 13.174/1999, como, por exemplo, a penalidade de cassação da concessão ou permissão, em revelia ao que dispõe a Lei Federal nº 8987/1995.

Destaca-se, ainda, que o referido projeto está em perfeita sintonia ao que dispõe o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário e Metropolitano de Passageiros, editado pelo Decreto nº 44603/2007."

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.095/2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gilberto Abramo - Delvito Alves - Sargento Rodrigues.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.871/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.871/2007, de autoria do Deputado Delvito Alves, que dá denominação ao trecho da Rodovia MG-188 que liga o entroncamento da Fazenda Bolívia à divisa do Município de Cabeceiras de Goiás, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.871/2007

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-188 que liga o entroncamento da Fazenda Bolívia, no Município de Cabeceira Grande, à divisa dos Estados de Minas Gerais e Goiás.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Pedro da Costa Filho – Beu Costa o trecho da Rodovia MG-188 que liga o entroncamento da Fazenda Bolívia, no Município de Cabeceira Grande, à divisa dos Estados de Minas Gerais e Goiás.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.909/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.909/2007, de autoria do Deputado Getúlio Neiva, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural Galoucura de Teófilo Otôni - AECGTO -, com sede no Município de Teófilo Otôni, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.909/2007

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural Galoucura de Teófilo Otôni - AECGTO -, com sede no Município de Teófilo Otôni.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva e Cultural Galoucura de Teófilo Otôni - AECGTO -, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.935/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.935/2007, de autoria do Deputado Ronaldo Magalhães, que declara de utilidade pública a Associação Itabirana de Handebol, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.935/2007

Declara de utilidade pública a Associação Itabirana de Handebol, com sede no Município de Itabira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Itabirana de Handebol, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.104/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.104/2008, de autoria do Deputado Almir Paraca, que declara de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna - Funadem -, com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.104/2008

Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna - Funadem -, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna - Funadem -, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.120/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.120/2008, de autoria do Deputado Roberto Carvalho, que declara de utilidade pública o Estrelinha Esporte Clube, com sede no Município de Dores de Guanhões, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.120/2008

Declara de utilidade pública o Estrelinha Esporte Clube, com sede no Município de Dores de Guanhães.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Estrelinha Esporte Clube, com sede no Município de Dores de Guanhães.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.124/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.124/2008, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública a Associação Primeiros Passos – AP2 –, com sede no Município de Sabará, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.124/2008

Declara de utilidade pública a Associação Primeiros Passos - AP2 -, com sede no Município de Sabará.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Primeiros Passos - AP2 -, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.126/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.126/2008, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual localizada no Município de São Joaquim de Bicas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.126/2008

Dá nova denominação a escola estadual localizada no Município de São Joaquim de Bicas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se Escola Estadual Professora Geralda Eugênia da Silva a Escola Estadual de São Joaquim de Bicas, situada na Rua Coronel Gervásio Lara, s/nº, Bairro Tereza Cristina, no Município de São Joaquim de Bicas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.143/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.143/2008, de autoria do Deputado Fábio Avelar, que declara de utilidade pública o Centro de Recuperação Resgatando Vidas, com sede no Município de Juiz de Fora, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.143/2008

Declara de utilidade pública o Centro de Recuperação Resgatando Vidas, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação Resgatando Vidas, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.148/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.148/2008, de autoria do Deputado Jayro Lessa, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa de Nova Mógica, com sede no Município de Nova Mógica, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.148/2008

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa de Nova Mógica, com sede no Município de Nova Mógica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa de Nova Mógica, com sede no Município de Nova Mógica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.157/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.157/2008, de autoria da Deputada Elisa Costa, que declara de utilidade pública o Centro de Formação Francisca Veras, com sede no Município de Governador Valadares, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.157/2008

Declara de utilidade pública o Centro de Formação Francisca Veras, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Formação Francisca Veras, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.180/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.180/2008, de autoria do Deputado Lafayette de Andrada, que declara de utilidade pública a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – Acispes –, com sede no Município de Juiz de Fora, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.180/2008

Declara de utilidade pública a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – Acispes –, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – Acispes –, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Inácio Franco, relator - Lafayette de Andrada.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.191/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.191/2008, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual localizada no Município de Acaiaca, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.191/2008

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Acaiaca.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Professor Martins a escola estadual localizada na Rua Sebastião Patrício, nº 170, Centro, no Município de Acaiaca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.192/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.192/2008, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual localizada no Município de Serrania, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.192/2008

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Serrania.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Diretor Néelson Rodrigues a escola estadual localizada na Rua Coronel Antônio Faustino, nº 681, Centro, no Município de Serrania.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.193/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.193/2008, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual localizada no Município de São Sebastião do Rio Verde, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.193/2008

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de São Sebastião do Rio Verde.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual José Ribeiro Mira a escola estadual localizada na Rua José Víctor da Fonseca, nº 107, Centro, no Município de São Sebastião do Rio Verde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.194/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.194/2008, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual de ensino fundamental e médio - EJA - localizada no Município de Araguari, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.194/2008

Dá denominação a escola estadual de ensino fundamental e médio - EJA - localizada no Município de Araguari.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Padre Eduardo Jordi a escola estadual de ensino fundamental e médio - EJA - localizada no Presídio Irmãos Naves, no Município de Araguari.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.195/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.195/2008, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual localizada no Município de Araçuaí, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.195/2008

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Araçuaí.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Terezinha Gonçalves dos Santos a escola estadual de ensino fundamental e médio - EJA - localizada no Município de Araçuaí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.196/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.196/2008, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual localizada no Município de Caldas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.196/2008

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Caldas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Indígena Xucuru Karir - Warkanã de Aruanã a escola estadual localizada na Fazenda Boa Vista, no Município de Caldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.197/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.197/2008, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual localizada no Município de Divinópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.197/2008

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Divinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Alberto Santos Dumont a escola estadual localizada na Penitenciária de Floramar, no Município de

Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.198/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.198/2008, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual localizada no Município de Mutum, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.198/2008

Dá nova denominação a escola estadual localizada no Município de Mutum.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se Escola Estadual Erotildes Hubner Borges a Escola Estadual de Ocidente, localizada na Rua D, nº 34, no Município de Mutum.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.202/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.202/2008, de autoria do Deputado Dimas Fabiano, que declara de utilidade pública a Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas – Abraço-Três Pontas –, com sede no Município de Três Pontas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.202/2008

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas – Abraço-Três Pontas –, com sede no Município de Três Pontas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas – Abraço-Três Pontas –, com sede no Município de Três Pontas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.238/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.238/2008, de autoria do Deputado Juninho Araújo, que declara de utilidade pública o Núcleo Regional de São José do Goiabal de Voluntários de Prevenção ao Câncer do Hospital Mário Penna, com sede no Município de São José do Goiabal, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.238/2008

Declara de utilidade pública o Núcleo Regional de São José do Goiabal de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital Mário Penna, com sede no Município de São José do Goiabal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Núcleo Regional de São José do Goiabal de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital Mário Penna, com sede no Município de São José do Goiabal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Inácio Franco.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 27/5/2008, as seguintes comunicações:

Do Deputado Carlos Pimenta, notificando o falecimento do Senador Jefferson Pérez, ocorrido no dia 22/5/2008, em Manaus. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Mauri Torres, notificando o falecimento do Sr. José Amaury Teixeira de Barros, ocorrido no dia 23/5/2008, na cidade de Juiz de Fora. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 26/5/08, o Sr. Presidente, nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Leonardo Salles Lafetá do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

nomeando Marco Antônio Reis para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2007

CONVITE Nº 6/2007

Objeto: contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em cenografia para elaboração de projeto de reprogramação visual, reformas e criação dos cenários no estúdio da TV Assembléia. Licitantes habilitados: Agnaldo Souza Pinho, Artes Cênica Produções Ltda. - ME - e Lazúli Arquitetura Cenotécnica Cenografia Ltda.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2008.

Eduardo de Mattos Fiuza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2008

Objeto: contratação de empresa especializada, pelo período de 12 meses, prorrogável na forma da lei, para a execução de serviços de manutenções preventiva e corretiva e assistência técnica em sistema de irrigação e prestação de serviços de jardinagem na ALMG.

Tendo em vista a inexistência de licitantes para o certame supracitado, o Pregoeiro declara o certame deserto.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 17/6/2008, às 14h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de componentes filtrantes, a prestação de serviços de higienização (sanitização) e a instalação dos referidos componentes em purificadores de água Soft by Everest.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 11/6/2008, às 10h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, reserva em hotéis e traslados.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 16/6/2008, às 14h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a aquisição de caixas de etiquetas.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Laboratório Dairton Miranda Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência médica aos Deputados e ex-Deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses a partir de 21/5/2008. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903900.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Lima e Vilela Endoscopia Digestiva Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência médica aos Deputados e ex-Deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses a partir de 21/5/2008. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº

8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903900.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Unibanco AIG Seguros S.A. Objeto: contratação de seguro total para 19 veículos, incluída assistência 24 horas. Objeto deste aditamento: substituição de bens segurados. Vigência: a mesma do contrato original.